



PORTARIA CEAM n. 05/2024

Revoga a Portaria CEAM n. 1/2022, organiza o trabalho das equipes técnicas especializadas e dá outras providências

Considerando a necessidade de distribuição do trabalho entre as servidoras da cidade de Curitiba vinculadas ao CEAM;

Considerando a necessidade de especialização das servidoras para atendimento de diversas áreas;

Considerando a abertura de novos locais de atendimento (Colombo, Almirante Tamandaré e Foro Descentralizado do Sítio Cercado);

Considerando a existência de sete núcleos especializados, que atuam em diversas matérias;

Considerando a necessidade de especificar os casos de substituição entre as servidoras para afastamentos por prazo superior a 30 dias ininterruptos,

Considerando a aposentadoria da assistente social Maria Isabel Pierin Pacheco e a designação da assistente social Natalia Luersen Moreira para atuar nas sedes do litoral.

A coordenadora do CEAM

RESOLVE

Art. 1º. As equipes de apoio especializado ficam divididas de modo a atender as seguintes áreas:

- a) Núcleos especializados, sendo eles: Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (Nucidh), Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas (Nufurb), Núcleo da Infância e Juventude (Nudij), Núcleo de Política Criminal e Execução Penal (Nupep), Núcleo de Promoção e Defesa



dos Direitos da Mulher (Nudem) e Núcleo de Defesa do Consumidor (Nudecon), Núcleo de Promoção e Igualdade Racial (Nupir);

- b) Demandas de Família que tramitem no Foro Central de Curitiba;
- c) Demandas de Família que tramitem nos Foros Descentralizados de Curitiba, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho, Boqueirão e Sítio Cercado;
- d) Demandas cíveis;
- e) Demandas de registros públicos e acidentes do trabalho
- f) Demandas criminais;
- g) Demandas de Execução Penal;
- h) Demandas relacionadas à violência contra a mulher;
- i) Demandas de infância cível que tramitem no Foro Central e de infância infracional;
- j) Demandas de Infância cível que tramitem nos Foros Descentralizados, quais sejam: CIC, Santa Felicidade, Pinheirinho e Boqueirão;
- k) Conciliação e Mediação;
- l) Supervisão de Triagem socioeconômica e recursos;
- m) Demanda espontânea diária da sede central (plantão).
- n) Demanda de família, infância, criminal e execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré.

Art. 2º Ressalvada disposição em sentido contrário e situações excepcionais, a critério da coordenadora, a distribuição das demandas recebidas dos setores acima mencionados será direcionada para as servidoras vinculadas ao CEAM da forma especificada neste artigo.

- I. As demandas do Nucidh serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- II. As demandas do Nudecon serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;



- III. As demandas do Nudij serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;
- IV. As demandas do Nudem serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan;
- V. As demandas do Nupir serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra;
- VI. As demandas de família que tramitem no Foro Central de Curitiba, demandas cíveis, de registros públicos e acidentes do trabalho, e do Nufurb serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros;
- VII. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados de Santa Felicidade e CIC serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Lethicia Gaidarji Silva;
- VIII. As demandas de infância cível que tramitem no Foro Central de Curitiba serão atendidas pela assistente social Alice Santos de Souza e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- IX. As demandas de infância infracional serão atendidas pela assistente social Taísa da Motta Oliveira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- X. As demandas de família e infância que tramitem nos Foros Descentralizados do Boqueirão e do Pinheirinho serão atendidas pela assistente social Tamíres Caroline de Oliveira e pela psicóloga Tábata Tamirys Bolsoni;
- XI. As demandas oriundas da execução penal, do Nupep e de processos criminais, com exceção das relativas ao Tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Nyanne Costa Freire;



- XII. As demandas oriundas de processos criminais relativas ao tribunal do Júri, serão atendidas pela assistente social Tania Moreira e pela psicóloga Mariana Araújo Levoratto;
- XIII. As demandas relacionadas à violência contra a mulher serão atendidas pela assistente social Janaíne Priscila Nunes dos Santos e pela psicóloga Jéssica Paula da Silva Mendes;
- XIV. As demandas de supervisão de triagem socioeconômica e recursos serão atendidas pela assistente social Patrícia Vicente Dutra;
- XV. As mediações serão realizadas pela psicóloga Marcela de Oliveira Ortolan e pela assessora jurídica Giordana Artifon Silva;
- XVI. A demanda espontânea diária da sede central será atendida pelas assistentes sociais Taísa da Motta Oliveira e Patrícia Vicente Dutra e pelas psicólogas Stephanie Giselle Saba Siqueira e Luana Oshiyama Barros.

§1º. As demandas de família, infância, criminal e execução penal que tramitem em Colombo e Almirante Tamandaré, e as demandas de infância e família que transmitem no Foro Descentralizado do Sítio Cercado serão atendidas em rodízio pelas servidoras das respectivas áreas, nos termos da Resolução DPG n. 176/2023.

§2º Descentralizados de Curitiba e de infância cível e infracional de Curitiba, deverá ser observada:

- a) a prioridade absoluta no atendimento de casos que envolvam interesses de crianças e adolescentes;
- b) processos de família encaminhados à equipe somente serão atendidos se esgotados as requisições com prazo em curso que atendam ao requisito da alínea a.

Art. 3º. O local de permanência das equipes de apoio será, preferencialmente, nos respectivos setores para os quais estão designadas, priorizando-se os locais que atendam demandas relativas aos direitos da criança e do adolescente e



mulher em situação de violência doméstica, para as servidoras designadas para estas áreas.

§1º. Nos casos em que há designação para atuação perante núcleo especializado e órgão de execução, fica assegurada a prioridade de permanência física nos locais que realizam o atendimento ao público em geral relativo a demandas individuais.

§2º. Considerando a distância entre os foros Descentralizados, poderá ser acordado com os/as defensores/as vinculados a estes locais a permanência das servidoras na sede central ou na sede da infância do foro Central e o comparecimento às sedes apenas para atendimento de demandas específicas.

§2º. As servidoras designadas para atender demandas vinculadas à sede central permanecem exercendo suas atividades no espaço destinado ao CAM.

Art. 4º. Em caso de licenças e afastamentos programados por prazo superior a trinta dias será designada servidora, preferencialmente com a mesma formação, para substituição enquanto durar o afastamento.

Parágrafo único. Caso a designação para substituição acarrete em comprovada sobrecarga de serviço, poderá ser reorganizada a distribuição mencionada no art. 2º.

Art. 6º. Ficam mantidas as designações feitas nas Portarias n. 36/2023 e 02/2024, até a superveniência das condições nelas mencionadas.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pela Coordenadora.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Rodrigues Mendes
Coordenadora do CEAM